Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 41502/2019-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0118/2020 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TELTEC SOLUTIONS LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/M e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA**, CNPJ n.º 04.892.991/0001-15, sediada à Rua Miguel Daux, 100, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 49.025-330, fone: (48) 3031-3450, e-mail teltec@teltecsolutions.com.br, neste ato representada por **DIEGO BRITES RAMOS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.575.752. SSP/SC e inscrito(a) no CPF sob o n.º 004.436.379-62, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 41502/2019-TJMA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 644/2019/UFPR, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 89/2019- UFPR, cujo órgão gerenciador é a Universidade Federal do Paraná (SC) (Processo Administrativo n.º 230750189512019-85), e em observância ao disposto na Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de controladora e access points para rede wifi objetivando expansão e substituição de equipamentos defeituosos nas redes de dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2019-UFPR e da Ata de Registro de Preços nº 644/2019-UFPR, cujo órgão gerenciador é a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	Licença de expansão da controladora virtualizada. Deve prover a expansão da quantidade de pontos de acesso gerenciados na controladora virtualizada da presente contratação; Deve adicionar 01 (um) ponto de acesso ao número total de APs já suportados, respeitando o limite suportado pela solução; Deve permitir que os pontos de acesso adicionados ao gerenciamento da controladora estejam aptos a funcionar em plena operação, ou seja, com todas as características solicitadas no termo de referência; A licença deverá ser compatível com a controladora virtualizada da presente contratação;	Cisco / Cisco Virtual Wireless Controller L-LIC - CTVM-1A	Unid	130	R$ 692,00	R$ 89.960,00

	Garantia de 60 (sessenta) meses					
6	Ponto de Acesso Indoor - Tipo 01. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo thin access point, ou seja, Aps que permitam acesso a rede ethernet via wireless e que possuam todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless marca Cisco, modelo Aironet 5508 já existentes neste órgão; Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Temperatura de operação de 5 a 40º C; O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo	Aironet / Cisco Aironet 1815i	Unid	65	R$ 2.197,00	R$ 142.805,00

	dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico; As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso e controladoras; Implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ ac simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento; Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; Deve suportar, no mínimo, 8 (oito) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS;					

	Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45 para conexão com a controladora wireless; Deve possuir 01 (uma) interface de console padrão RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console; Deve possuir potência mínima de 100 mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior; Deve possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento; Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente; Implementar gerenciamento					

	automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controladora e APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais; Suporte a WMM; Deve suportar operação MIMO 2x2 com sensibilidade mínima de -93 dBm operando em IEEE 802.11n (2.4GHz); Deve possuir antenas internas ao equipamento, operando como dual-band, com ganho mínimo de 2 dBi em 2.4 GHz e3dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omni direcional; Deve suportar operação com data rate de 866Mbps e 2 fluxos espaciais (spatial streams); Deve suportar operação					

	MU-MIMO (multi-user MIMO) em 2x2 e com 2 fluxos espaciais para 5GHz; Para segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticaçãoWPA2. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC,EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia; Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e Free RADIUS); Deve implementar técnica de beam forming deformanativa; Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection); Deve					

	estar homologado pela ANATEL na data do pregão; Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas; O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pelas controladoras wireless marca Cisco, modelo Aironet 5508 já existentes neste órgão; O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pela controladora virtualizada da presente contratação; Deve ser compatível com o soGware de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente na contratante; Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/ equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis.					

7	Ponto de Acesso Indoor - Tipo 02. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo thin access point, ou seja, Aps que permitam acesso a rede ethernet via wireless e que possuam todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless marca Cisco, modelo Aironet 5508 já existentes neste órgão; Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, com facilidades para fixação em parede ou teto, capaz de operar em ambiente de escritório. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Temperaturade operação de 5 a 40º C; 4.1.7.3. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o	Aironet / Cisco Aironet1850 Series Access Points AIR - AP 1852I-Z-K9	Unid	15	R$ 4.214,00	R$ 63.210,00

	AP opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico; As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso e controladoras; Implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ ac simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento; Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; Cada AP deve suportar no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede,					

	VLAN, segurança, criptografia e QoS. Deve ser possível habilitar todos os 16 (dezesseis) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, tal como 5GHz; Possuir 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000 com conector RJ-45; Deve possuir 01 (uma) interface de console padrão RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console; Deve possuir potência mínima de 150 mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior; .Deve possuir LED frontal com intuito e obter-se status do equipamento; Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que					

	toda configuração seja baixada do controlador automaticamente; Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais; Suporte a WMM; Deve suportar operação MIMO 4x4 com sensibilidade mínima de – 93 dBm operando em IEEE 802.11n(2.4GHz); Deve suportar operação com datarate de 1.7 Gbps e 4 fluxos espaciais (spatial streams); Deve possuir antenas internas ao equipamento, operando como dual-band, com ganho mínimo de 3					

	dBi em 2.4 GHz e 4 dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional; . Deve suportar operação SU-MIMO (single- user MIMO) em 4x4 e com4fluxosespaciais para 5GHz; Deve suportar operação MU-MIMO (multi-user MIMO) em 4x4 ecom3 fluxos espaciais para 5GHz; 4.1.7.20.Deveimplementar a utilização de canais com até 80MHz; 4.1.7.21.Paraseguran ça, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i esuportar autenticação WPA2.O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-GTC, EAP-SIM e PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia; Suportar					

	autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e Free RADIUS); Deve implementar técnica de beam forming de forma nativa; Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection); Possuir sistema antifurto tipo Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento; Deve estar homologado pela ANATEL na data do pregão; Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas; O ponto de acesso					

	deverá ser capaz de ser gerenciado pelas controladoras wireless marca Cisco, modelo Aironet 5508 já existentes neste órgão; O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pela controladora virtualizada da presente contratação; Deve ser compatível com o soGware de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente na contratante; Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 (três) dias úteis; O equipamento fornecido não pode constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end- of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-					

	life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Também não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.					
8	Ponto de acesso outdoor. Equipamento do tipo thin access point, ou seja, ponto de acesso (AP) que permita acesso à rede ethernet via wireless e que possua todas as suas configurações centralizadas nas controladoras wireless marca Cisco, modelo Aironet 5508 já existentes neste órgão; Hardware/unidade projetada com estrutura robusta,	Aironet / CiscoAironet1562I Outdoor Access Point AIR-AP1562I-Z-K9	Unid	2	R$ 8.882,00	R$ 17.764,00

	lacrada, sem espaços para problemas com poeira, umidade, água e chuva, com facilidades para fixação em poste, capaz de operar em ambiente outdoor. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em poste e parede; Deve possuir grau de proteção IP67 e suportar temperatura de operação de 0a55° C; Deve possuir resistência para ventos de até 150Km/h; O AP deve suportar arquitetura centralizada onde opera de modo dependente do controlador wireless que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF,utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico; As funcionalidades aqui descritas devem ser					

	implementadas pelo conjunto ponto de acesso e controladoras; Deve implementar padrões IEEE 802. 11a/b/g/ n/ac simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 2.4 e 5GHzdentrodomesmoequipamento; Deve suportar no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, VLAN, segurança, criptografia e QoS. Deve ser possível habilitar todos os 16 (dezesseis) SSIDs simultaneamente em uma única faixa de frequência, tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz; Deve possuir 01 (uma) interface Ethernet 100/1000 com conector RJ-45 para conexão de cabos UTP; Deve possuir 01 (uma) interface console (serial) para gerenciamento					

	local; Deve possuir 01 (um) slot SFP para conexão de transceiver de fibra óptica monomodo ou multimodo; Deve possuir potência mínima de 150 m Wemambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior; Deve possuir LED com intuito de obter-se o status do equipamento; Deve possibilitar configuração inicial através de cliente DHCP,de modo que toda configuração seja baixada do controlador automaticamente; Implementar gerenciamento; Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + AP) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de					

	potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais; Deve possuir sensibilidade mínima de - 90 Db m operando em IEEE 802.11n(2.4GHz); Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4 dBi em 2.4 GHz e 4 dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional; Deve suportar operação com datarate de 1.3 Gbps e 3 fluxos espaciais (spatial streams); Deve suportar operação com MIMO 3x3 (SU-MIMO e MU-MIMO); Deve implementar análise de espectro para detecção de interferências provenientes de outros equipamentos nas frequências de					

	2.4 e 5GHz com granularidade melhor que 400 kHz, com chipset ou hardware dedicado para esta funcionalidade. Deve detectar interferências que operem nas frequências relacionadas, tais como bluetooth, micro câmeras, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmissão nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser evitadas pelo conjunto access point + controlador de forma que sejam utilizados nos pontos de acesso os canais menos afetados pelas interferências. Esta análise deve ocorrer simultaneamente nas frequências de 2.4 e 5 GHz no mesmo AP sem perda de conectividade ou redução no datarate para os clientes conectados; Para					

	segurança, o AP deve suportar o padrão IEEE 802.11i e suportar autenticaçãoWPA2. O AP também deve suportar autenticação 802.1x incluindo EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-SIMe PEAP. O AP deve suportar o algoritmo AES para criptografia; Suportar autenticação segundo o padrão IEEE 802.1X com assinalamento de VLAN por usuário, conforme pré-definido em servidor RADIUS padrão de mercado (tais como NPS e Free RADIUS); Deve implementar técnica de beam forming de forma nativa; Deve implementar técnica de DFS (Dynamic Frequency Selection); Deve suportar alimentação através Power Over Ethernet					

	(PoE) e acompanhar injetor PoE apropriado para o equipamento. Todos os produtos devem ser do mesmo fabricante do equipamento; Todo o conjunto de equipamento e acessórios deve ser próprio para utilização outdoor. Não serão aceitos equipamentos adaptados para utilização em caixas externas/herméticas; Deve estar homologado pela ANATEL na data do pregão; O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pelas controladoras wireless marca Cisco, modelo Aironet 5508 já existentes neste órgão; O ponto de acesso deverá ser capaz de ser gerenciado pela controladora virtualizada da presente contratação;					

	Deve ser compatível com o soGware de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente na contratante; Garantia de 60 (sessenta) meses com envio de peças/ equipamentos de reposição em até 3 dias úteis; O equipamento fornecido não pode constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end- of-sale, end-of-support, end-of-engineering- support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento,suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Também não serão aceitos equipamentos usados					
9	Equipamento Wireless, Padrão 802.3AF (Wi-Fi), frequência 60 HZ, tensão alimentação	Aironet / AIR-PWRINJ6	Unid	4	R$ 403,00	R$ 1.612,00

	110/220V, aplicação alimentação de pontos de acesso, conexão 2 X RJ - 45 fêmeas operando em Gigabit, características adicionais até 15.4W para dispositivo a ser alimentado; comutaç, tipo Injetor PoE. Injetor PoE. Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE onde não há switch com esta tecnologia; Deve permitir o fornecimento de energia capaz de alimentar os pontos de acesso indoor deste processo com 100% de operação; Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit; Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;					

	Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136); 4.1.9.6. Deve ser do mesmo fabricante, homologado e compatível com os pontos de acesso indoor deste processo.					
VALOR TOTAL R$						R$ 315.351,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ R$ 315.351,00 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Dotação 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Dotação 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através das Notas de Empenho n.º 2020NE00523/FERJ, e 2020NE00524/FERJ, emitidas em 25/09/2020, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ: 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia após a declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante. Os documentos exigidos para o cadastramento no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta "on-line", na data do pagamento;

5.2. Caso haja, por culpa do **CONTRATANTE**, atraso no pagamento, fica definido como fator de atualização financeira dos valores a serem pagos o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado "pró-rata temporis", a partirdo 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento;

5.3. Se for constatado que o fornecimento dos equipamentos não atende às condições estipuladas no Edital, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.5. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, podendo ocasionar atraso igual ou superior aos dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.6. O prazo para pagamento será suspenso, em havendo retenções no pagamento (glosas, indenizações ou multas), em caso de execução irregular, devidamente circunstanciada, com análise detalhada do cumprimento dos prazos;

5.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ da **CONTRATADA,** conforme informado na Nota de Empenho;

c) Quantidades e especificações de equipamentos que foram entregues, incluindo a descrição da licença do sistema operacional, quando houver;

d) O valor unitário e total de acordo com os valores vigentes na ATA;

e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

5.8. A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

5.12. Conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, em seu Anexo XI, item 5, no caso de eventual atraso no pagamento, desde que para tanto a empresa não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela a ser paga;

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (6 / 100)/365.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Critérios de Aceitação dos Bens/Serviços:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

6.1.2. O **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

6.1.2.1. O **CONTRATANTE** também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

6.2. Prazos de Entrega

6.2.1. Ficam estipulados e caracterizados os seguintes prazos a serem cumpridos pela **CONTRATADA** para entrega dos itens em aquisição:

Produto/ Serviço	Local	Prazo padrão de entrega	Extensões de prazo
Itens 3	Almoxarifado Central do **CONTRATANTE** localizado na Rua Viveiro de Castro nº 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA	Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços.	Poderá será concedida a extensão de prazo de 5 (cinco) dias úteis mediante aprovação expressa do **CONTRATANTE**.
Itens 6 a 9	Almoxarifado Central do **CONTRATANTE** localizado na Rua Viveiro de Castro nº 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA	Até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços.	Não são permitidas extensões de prazo

6.2.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro n. 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA.

6.2.3. O recebimento pelo **CONTRATANTE de equipamentos** em entrega ou substituição compreenderá 2 (dois) momentos:

6.2.3.1. O recebimento provisório, onde será realizada a conferência quantitativa dos produtos no momento da chegada do equipamento

6.2.3.2. O recebimento definitivo, que poderá ser realizado em data posterior à do recebimento provisório, após conferência técnica do produto com base nas exigências especificadas no presente Contrato e será de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.

6.2.3.3. O prazo máximo para **recebimento definitivo de serviços** pelo **CONTRATANTE** será de 10 (dez) dias úteis a partir da prestação dos serviços.

6.2.3.4. Quando constatada alguma inconformidade com equipamento durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a

CONTRATADA, que deverá substituir o equipamento ou componente com defeito de fabricação ou com inconformidade por outro igual, novo, nos prazos de níveis de serviço definidos para reposição.

6.2.3.5. Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para *download* do arquivo de instalação.

6.3 Aceite de Bens/Serviços

6.3.1. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos materiais e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o **CONTRATANTE** assinará o recebimento definitivo na Declaração de Garantia. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** solicitará que o produto seja substituído, sem quaisquer ônus para este, notificando o fato à **CONTRATADA**, observando os prazos estipulados no presente instrumento.

6.3.2. Constatada pelo **CONTRATANTE** a não conformidade e ou atraso da entrega dos produtos, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.1. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Localidade	Serviço	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução definitiva	Tipo de suporte
1	Controladora virtualizada	Até 2 (duas) horas a partir do registro do chamado técnico.	Até 6 (seis) horas a partir do registro do chamado técnico.	Remoto ou *on-site*
Todas	Correção de erros ou falhas em APs e injetores PoE	Até 6 (seis) horas a partir do registro do chamado técnico	Até 2 (dois) dias úteis a partir do registro do chamado técnico, exceto se envolver reposição de peças, acessórios e equipamentos, para os quais somar-se-ão os prazos abaixo.	Remoto ou *on-site*
Todas	Reposição de peças, acessórios e	As peças e equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da detecção da	*on-site*

	equipamentos (envio e substituição no local de origem)	devem ser despachadas pelo fabricante no próximo dia útil a partir da detecção da necessidade de substituição.	necessidade de substituição.	

7.2. Os serviços contratados deverão ser executados em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, das 08:00 às 12:00 horas aos sábados, exceto em feriados nacionais ou dos municípios em que ocorrer o atendimento;

7.3. No caso de o chamado técnico ser aberto após as 12:00 horas de uma sexta- feira ou de uma véspera de feriado, a contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente;

7.4. Considerar-se-á prazo para solução definitiva o tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à **CONTRATADA** e o encerramento do chamado, tendo a **CONTRATADA**, neste prazo, provido a resolução efetiva do problema, com o devido aceite por parte da **CONTRATANTE**;

7.5. A **CONTRATADA** não será penalizada por atrasos nos prazos quando evidenciado o atraso por culpa da **CONTRATANTE**, portanto desconsiderar-se-á, para efeitos de cálculo dos prazos, os problemas decorrentes de falhas na infraestrutura elétrica ou na rede de dados do **CONTRATANTE**, como em geradores, nobreaks, switches, cabos, ataques à rede ou em decorrência de qualquer eventualidade que ocorra por motivo de força maior, imprevisível ou de difícil previsão, alheia à vontade de ambas as partes, que não permita acesso ao ambiente da Solução de Tecnologia da Informação, diagnóstico ou resolução do problema e que não tenham sido provocadas por falhas decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante no Brasil pelo período especificado em cada item, contados a partir da data de entrega dos equipamentos;

8.1.1. Serão aceitas modalidades de garantia com serviços colaborativos entre fabricante e parceiro (modalidade compartilhada), também conhecidas como *Partner Support Service*;

8.1.2. A garantia deve incluir substituição de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no Termo de Referência, a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos;

8.1.3. Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no Termo de Referência, a contar da data do aceite definitivo dos softwares;

8.1.4. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados no Termo de Referência, ou na sua ausência, na sede da **CONTRATANTE**, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição;

8.1.5. Devem ser descritos, no momento da proposta, qual o tipo de garantia fornecida. Os equipamentos devem ter seus números seriais atrelados ao sistema de suporte do fabricante dos equipamentos, com data específica de início e fim do suporte;

8.1.6. A **CONTRATADA** se compromete a entregar a Declaração de Garantia do equipamento, constante no Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2019-UFPR, no momento da entrega ou substituição de equipamento;

8.1.7. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

8.1.8. Deverá ser garantido o acesso a*drivers*, manuais e softwares ao **CONTRATANTE**, obrigatoriamente durante o período de garantia e até que o fabricante descontinue o suporte ao equipamento.

8.2. Das Atualizações

8.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na vigência do período de garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

8.2.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo "*minor release*" e "*major release*", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.

8.3. Do Suporte Técnico

8.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, sistema web de help-desk (sistema de chamados) e e-mail;

8.3.2. O registro da solicitação pode ser realizado através de contato telefônico, disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, com o primeiro atendimento em até 4 horas úteis;

8.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

8.3.4. O número de atendimentos/chamados para os serviços de garantia contratados não poderá ter limites a qualquer prazo durante a vigência da garantia;

8.3.5. A equipe técnica do **CONTRATANTE** poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

8.3.6. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

8.3.7. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor da **CONTRATADA**, em data compreendida durante a vigência deste instrumento.

9.1.2. Nomear Gestores e Fiscais Técnico, Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.1.3. Encaminhar formalmente a demanda à **CONTRATADA**, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.4. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas em até 30 dias após a entrega;

9.1.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos.

9.1.7. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação.

9.1.8. Realizar, no momento da contratação e sempre que possível e aplicável, diligências, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas ou para dirimir quaisquer outras dúvidas.

9.1.9. Repassar à **CONTRATADA** as informações sobre o ambiente de trabalho do **CONTRATANTE** que possam ser relevantes para a prestação dos serviços.

9.1.10. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos fornecidos para fins de pagamento, quando em conformidade.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São Obrigações da **CONTRATADA**

10.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência.

10.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

10.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestores deste Contrato inerentes à execução do objeto.

10.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

10.1.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.1.6. Conforme especificado no Termo de Referência, manter, para atendimento da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação.

10.1.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.

10.1.8. Realizar o fornecimento dos itens contratados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.

10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza.

10.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo em decorrência de devolução por não-conformidades, assim como reparos, incluindo custos de documentação e quaisquer outros, em materiais e ou componentes da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação,

inclusive em caso de recolhimento dos mesmos para trocas e ou substituições junto à **CONTRATADA** ou fabricante da Solução.

10.1.11. Substituir produtos e materiais com defeitos de fabricação e em período de garantia por outros de especificação igual ou superior, novos, dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

10.1.12. Demonstrar por meio de documentos emitidos pelo fabricante dos produtos ou materiais ofertados, que os mesmos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como consta na IN 01/2010 art, 5º inciso IV alínea 1º e 2º (comprovada com certificado de instituição oficial ou credenciada).

10.1.13. Registrar as demandas formais provenientes do **CONTRATANTE** em sistema próprio de registro de chamados, fornecendo aos Fiscais ou Gestores do Contrato, de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato, e ou sempre que solicitado, informações detalhadas referentes ao registro e tratamento das demandas, assim como outros relatórios pertinentes à fiscalização e gestão da Contratação.

10.1.14. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **CONTRATANTE**.

10.1.15. Providenciar a assinatura do **Termo de Compromisso**, cujo modelo conta no **Anexo V** do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2019-UFPR e entregá-lo no momento da assinatura do Contrato.

10.1.16. Dar ciência aos empregados envolvidos na execução contratual do conteúdo e responsabilidades contidas no Termo de Compromisso.

10.1.17. Observar, aceitar e praticar o especificado no Modelo de Execução do Contrato e no Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência, esforçando-se para a promoção de processo de fiscalização transparente e eficiente.

10.1.18. Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor Contratado.

10.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;

10.1.22. Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do projeto, do seu quadro permanente ou do fabricante da solução;

10.1.23. Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeiras, para realização dos testes necessários à aferição dos serviços.

10.1.24. A **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do **CONTRATANTE** quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA ONZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização deste contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução – GP n.° 21/2018.

12.2. Serão designados fiscais do contrato os servidores Victor Silva Rego, Matrícula 163097 e Raimundo De Carvalho Silva, Matrícula 98996. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

12.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fulcro no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, e com base no a Artigo. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

13.1.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

a) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;

13.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis)meses.

13.1.2. Deixar de celebrar o Contrato

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato, bem como recusar-se assinar o Contrato, impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente ao Contrato:: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

13.1.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

b) Entregar serviços ou equipamentos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à contratação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

d) Descumprir os prazos acordados, conforme segue:

Inadimplemento	Atraso	Sanções
Atraso na entrega dos itens	Até 15 dias a partir do prazo limite de entrega	Multa de até 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor do empenho relativo a entrega em atraso.
	A partir do 16º dia do prazo	Multa de até 5%, calculada

	limite de entrega	sobre o valor do empenho relativo a entrega em atraso. A administração poderá considerar a rescisão do Contrato
Atraso no atendimento de chamados técnicos (suporte e manutenção vinculados à garantia)	Descumprir o ANS de 3 a 5 vezes no mês de referência.	Multa de até 5%, calculada sobre o valor total dos itens contratados, aos quais os chamados estiverem relacionados.
	Descumprir o ANS de 6 a 10 vezes no mês de referência.	Multa de até 10%, calculada sobre o valor total dos itens contratados, aos quais os chamados estiverem relacionados.
	Descumprir o ANS mais de 10 vezes no mês de referência.	Multa de até 20%, calculada sobre o valor total dos itens contratados, aos quais os chamados estiverem relacionados. A administração poderá considerar a rescisão do Contrato

13.1.3.1. Para cálculo dos atrasos descritos na alínea "d" do item 13.1.3 acima, será considerado o momento da comunicação à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, da necessidade de execução, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.1.3.2. Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os equipamentos e executar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao **CONTRATANTE** receber os equipamentos e os serviços e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no item 13.7 (abaixo), deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

13.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos na contratação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco)anos.

13.1.5. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

13.1.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.1.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor remanescente da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

13.1.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato.

13.2. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 13.1.3 acima.

13.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir Indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

13.4. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.9. Caso as multas previstas no Contrato não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o Artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

13.12. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão revista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS –DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação não será permitida para nenhum dos itens do lote único. A solução em contratação poderá, no entanto, ser executada por funcionários da **CONTRATADA** ou do fabricante da solução de forma que não haja prejuízos para a **CONTRATADA** em relação aos serviços prestados e em relação à garantia, conforme políticas do fabricante da solução.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís(MA), 30 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

DIEGO BRITES RAMOS

Representante da Empresa

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
BRyTecnologia

DIEGO BRITES RAMOS:00443637962
004.436.379-62

Emitido por: AC SERASA RFB v5

Data: 30/09/2020